



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 411 DE 22 DE AGOSTO DE 1978.

"Autoriza a alteração da Cláusula I do Termo de Consórcio"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cajamar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o executivo autorizado a alterar de acordo com o texto anexo, a Cláusula I do Consórcio celebrado com o Município de São Paulo - nos termos da Lei 403 de 06 de dezembro de 1977.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação 10590000-017 do Orçamento Programa de 1978, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de agosto de 1978.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra. Afixada em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo